



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 03.061/2023

Nº TJCE: TCT N.º 08/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no **CNPJ/MF n.º 03.979.663/0001-98**, com sede no Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**, aqui denominado **TJMS**, e de outro lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, devidamente inscrito no **CNPJ/MF n.º 09.444.530/0001-01**, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba, Fortaleza – CE, neste ato representado pelo seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador, **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**, doravante denominado **TJCE**, autorizado pela decisão de **fl. 55** dos autos **n.º 157.603.0011/2023**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na **Lei n.º 14.133/2021**, em especial no artigo **184**, e demais disposições legais pertinentes, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1) O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto o intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimentos e a transferência mútua de tecnologia, mediante a disponibilização do sistema informatizado SAPRE desenvolvido pelo TJMS, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum, em continuação ao Acordo nº 03.037/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE INTERCÂMBIO E COOPERAÇÃO

2.1) O intercâmbio e cooperação entre os partícipes se dará:

2.1.1) **Pelo TJMS**



2.1.1.1) A concessão não onerosa do código fonte do Sistema de Precatório - SAPRE, desenvolvido pelo Departamento de Sistemas Administrativos, da Secretaria de Tecnologia da Informação.

2.1.2) Pelo TJCE

2.1.2.1) O aprimoramento tecnológico do sistema SAPRE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1) Os partícipes ficam autorizados a promover modificações, totais ou parciais que julgarem necessárias, no sistema compartilhado, visando a sua melhoria e ao desenvolvimento de novas funcionalidades, tornando-as disponíveis mutuamente caso haja interesse recíproco, ficando assegurada a propriedade dos sistemas cedidos e das alterações desenvolvidas em conjunto, ao partícipe que os cedeu.

3.2) O **TJCE** compromete-se a não registrar solução que lhe tenha sido cedida em razão deste Termo de Cooperação, ou qualquer aspecto desta, nem buscar qualquer forma equivalente de proteção ou apropriação com o fim de permitir a transferência da solução a terceiros.

3.3) O **TJCE** se compromete, mesmo após exaurido o prazo de vigência deste Termo de Cooperação, a não ceder, locar ou comercializar, no todo ou em parte, a qualquer título, solução que tenha sido recebida em razão do presente Termo de Cooperação, inclusive versão que tenha sido modificada.

3.4) Caso os partícipes venham a utilizar contratação de terceiros, para realização de melhorias ou adaptações nos programas de computador, objeto deste termo de cooperação, o contrato deverá prever declaração expressa, da contratada, sobre o fornecimento completo do código-fonte, documentação e não utilização de restrições ou criptografia nos executáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1) O presente Termo de Cooperação, celebrado a título gratuito, não acarretará a transferência ou a disponibilização de recursos financeiros entre os partícipes.

4.2) Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, ouvidos os responsáveis pela fiscalização do presente instrumento.



4.3) Qualquer um dos partícipes, mediante solicitação do outro, envidará esforços a fim de atender, prontamente, à solicitação feita, transferindo e compartilhando tecnologias e experiências na área de informática.

4.4) O cooperado se responsabiliza pela correta utilização e guarda dos dados, informações e códigos fonte recebidos em decorrência deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1) O presente Termo será acompanhado e fiscalizado, nos termos dos artigos 166 e 117 da Lei nº 14.133/2021, por **servidores designados pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMS através de portaria** a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, no âmbito do **TJMS**, e pelo Diretor de Sistemas Administrativos da Secretaria de Tecnologia da Informação do TJMS e pela Gerência de Sistemas do TJCE, no âmbito do **TJCE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1) O presente Termo de Cooperação Técnica terá **vigência por 60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou revogado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1) Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1) O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, respeitados os compromissos assumidos. Poderá ocorrer, ainda, a rescisão deste convênio, no caso de superveniência de lei ou outro ato equivalente que o torne



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul

Tribunal de Justiça

Secretaria de Bens, Serviços e Patrimônio

Departamento de Contratos e Convênios

Coordenadoria de Contratos, Convênios e Afins

4

material ou formalmente impossível, por razões de relevante e excepcional interesse público, ou por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, respeitado o prazo fixado nesta cláusula

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1) Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 14.133/2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1) O presente Termo de Cooperação será publicado, em extrato, no Diário da Justiça Eletrônico dos Tribunais partícipes, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1) Eventuais dúvidas oriundas deste Termo deverão ser solucionadas na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

11.2) Para dirimir conflitos decorrentes da execução não solucionados administrativamente, será competente o foro da comarca de Campo Grande, MS.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Campo Grande, MS, 24 de outubro de 2023.

Desembargador **SÉRGIO FERNANDES MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Desembargador **ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Testemunhas:

1 –

2 –